



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.119, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Assistência Social, a Meta 16.22 - Subvenções Sociais à entidades filantrópicas.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.22 - Subvenções Sociais à entidades filantrópicas

Objetivo: Contribuir na política social das entidades não governamentais beneficentes, através da transferência e ou repasse de recursos financeiros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.